



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5233/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes da Autarquia SAAE, e dá outras providências.

Data da Norma

25/08/2021

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 159/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.233, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes da Autarquia SAAE, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 78/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes da Autarquia SAAE, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

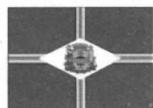
03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
33	17.512.0013.2503.0000	3.3.90.30.00	Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE	15.200,00	F.R.:	0	01	00
		01	MATERIAL DE CONSUMO					
		110	000					
			TESOURO					
			GERAL					
34	17.512.0013.2087.0000	3.3.90.93.99	Manutenção do Setor de Administração SAAE	100,00	F.R.:	0	01	00
		01	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
		110	000					
			TESOURO					
			GERAL					

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	04	00	SETOR DE ESGOTO DO SAAE					
29	17.512.0013.2437.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Esgoto	-15.300,00	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		110	000					
			TESOURO					
			GERAL					

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

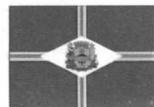
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 25 de agosto de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50